



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

Conselho Seccional - Paraná

Paraná, data da disponibilização: 22/03/2022

SUBSEÇÃO

PORTARIA

FRANCISCO BELTRÃO - PORTARIA Nº 08/2022

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, SUBSEÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes advogados para integrarem a “**COMISSÃO DA ADVOCACIA CRIMINAL**” da Subseção de **FRANCISCO BELTRÃO**. Presidente: Ione Iurko (OAB/PR 59.844); Vice-Presidente: Carla Patrícia Vagner (OAB/PR 69.837); Secretário: Gilberto Carlos Richthcik (OAB/PR 40.813); Membros: Lucas de Oliveira Catafesta (OAB/PR 86.881); Rodrigo Biezu (OAB/PR 36.244).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 21 de fevereiro de 2022.

DOUGLAS ALBERTO LUVISON
Presidente da Subseção de Francisco Beltrão